



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1051

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.535, de 26/08/1998.](#)

[\(Circular 920, de 01/03/1985, exclui este normativo do capítulo 39 do MCR.\)](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Banco do Brasil S.A., no ato de concessão de empréstimos de “warrantagem” ou do pagamento de outros créditos decorrentes de produção/comercialização, reterá a parcela do valor de saco de açúcar ou litro de álcool necessário à remição dos financiamentos de custeio, formação ou renovação de cana, deferidos às usinas e destilarias do Nordeste pelos demais estabelecimentos bancários.

Brasília (DF), 16 de julho de 1984.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira  
Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.